

registrada em o
fundo próprio a folha 37 v.
Barbosa.
15-7-48

Lei nº 4

Autoriza a construção de uma estrada de automóvel.

O povo do Município de Itapetérica, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapetérica autorizada a construir uma estrada de automóvel ligando a sede os lugares denominados "TAQUARA" e "AFONSO", no distrito de Cidade, partindo do ponto mais conveniente.

Art. 2º - Os serviços serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapetérica, 29 de dezembro de 1947

Frederico Manoel Lamas
Prefeito Municipal

Salifa Valle Cordeiro
Secretária